

Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Interveniente no mercado financeiro: IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A

Identificador de entidade jurídica (Código LEI): 549300WCO4FJRJZ1HJ81

Resumo

A IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A (LEI 549300Y8ND0ZXOPMKK67), doravante designada por IMG A, tem em consideração o risco de sustentabilidade na seleção de ativos a integrar os fundos mobiliários sob sua gestão e constituídos ao abrigo do artigo 8º do Regulamento (EU) 2019/2088 relativo à divulgação de Informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR), ou seja, fundos com objetivo de promoção de características ambientais ou sociais. Para os fundos geridos sem qualquer objetivo de promoção de características ambientais e/ou sociais ou de investimento sustentável, apesar de não existirem restrições ao investimento com base em fatores de sustentabilidade, a sociedade gestora, ainda assim, monitoriza este risco. É objetivo da sociedade gestora monitorizar o risco de sustentabilidade para as entidades alvo de investimento pelos Fundo de Capital de Risco na medida em que as referidas métricas vão sendo disponibilizadas pelas empresas.

A integração destes riscos nas decisões de investimento baseia-se fundamentalmente na exclusão de setores considerados controversos, ou seja, na exclusão do universo de investimento de empresas que tenham a maioria das suas receitas em setores como carvão térmico, armamento controverso, jogo e tabaco, na seleção de entidades que apresentem classificações favoráveis de rating ESG e que cumpram com as normas internacionais relacionados com estas matérias.

As notações de rating ESG consideradas pela sociedade gestora assentam em análises de fornecedores externos, independentes e líderes de mercado nesta área e que têm em consideração diversos indicadores de impactos negativos. A materialidade destes indicadores em cada setor de atividade é determinada com base em research, incluindo informação obtida através do SASB (Sustainability Accounting Standards Board) e do PRI (United Nations – Principles for Responsible Investment). Neste âmbito, dependendo do setor de atividade em que cada entidade opera, é dada especial atenção indicadores ambientais e sociais relacionados com:

- No âmbito da sustentabilidade ambiental: Gestão, prevenção e controlo da poluição, eficiência na utilização das matérias-primas e proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.
- No âmbito da sustentabilidade social: Direitos humanos, gestão do capital humano e relações laborais, saúde e segurança no trabalho, ética empresarial, corrupção, relação com a comunidade, privacidade e segurança de dados e acesso a serviços básicos.

No âmbito da governação, pedra basilar da estrutura de análise ESG, são examinadas as políticas e procedimentos existentes em cada entidade, a estrutura de governação e efetividade da mesma em aplicar as políticas e procedimentos definidos em matérias ESG, de forma a avaliar ou mitigar potenciais riscos inerentes a cada atividade.

São assim considerados os vários indicadores ambientais e sociais previstos no quadro 1 do Regulamento delegado (EU) 2022/1288 (que complementa o SFDR). Dependendo do setor de atividade de cada entidade e da informação disponibilizada por estas, são ainda considerados diversos indicadores adicionais, relativos a questões ambientais

conforme previstos no quadro 2 desta mesma regulamentação e relacionados com questões sociais, direitos humanos e luta contra a corrupção e suborno, conforme previsto no quadro 3.

A IMGGA monitoriza os referidos indicadores relativamente a cada entidade emitente alvo de investimento, seja ela pública ou privada, por parte dos fundos mobiliários geridos. Esta análise pretende mitigar o risco de sustentabilidade de cada fundo gerido e respeitar as melhores práticas e convenções internacionais em matérias ESG.

Esta declaração sobre os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e será atualizada anualmente, sujeita à disponibilidade e qualidade dos dados divulgados pelos diversos emitentes em carteira, até 30 de junho de cada ano relativamente ao ano civil anterior.

Descrição dos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

No quadro 1 abaixo estão descritos os indicadores de impactos negativos mandatórios, conforme definidos no Regulamento SFDR, os seus impactos médios no ano, com referência ao final de cada trimestre compreendido no período de análise, as medidas tomadas durante este período e as medidas planeadas para o período subsequente com vista a reduzir os principais impactos negativos identificados. Não tendo sido apurados impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade para o período de referência anterior, os mesmos não constam do quadro, nem são apresentadas explicações para a sua evolução.

Adicionalmente, são ainda apresentados alguns indicadores não mandatórios sobre o clima e relacionados com o ambiente, maioritariamente aplicáveis a emitentes não governamentais (quadro 2), indicadores relacionados com questões sociais e laborais, respeito pelos direitos humanos e luta contra a corrupção e suborno (quadro 3).

Para os valores apresentados nos quadros abaixo não são consideradas as quotas-partes dos fundos de investimento externos detidos.

Quadro 1

Principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

Indicadores aplicáveis aos investimentos em empresas beneficiárias do investimento

Indicador negativo de sustentabilidade	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planejadas e metas para o próximo período de referência	
INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE								
Emissões de gases com efeito de estufa	1. Emissões de GEE (ton CO2eq)	Emissões de GEE de categoria 1	195 716	82%	103 223	65%	Aumento do total de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) derivado principalmente dos valores reportados pelas empresas quanto às emissões de categoria 3, ou seja, emissões indiretas que ocorrem a montante e a jusante na cadeia de valor da empresa. A maior cobertura de dados contribuiu para o aumento dos valores apresentados.	A IMGA considera, no seu processo de investimento, as notações de rating ESG fornecidas por entidades externa, líderes em análise nesta matéria. Estes ratings têm em consideração diversos indicadores, nomeadamente os relacionados com clima e com o meio ambiente aqui descritos. Assim, na gestão dos fundos constituídos com o objetivo de promoção de características ambientais ou sociais, os critérios ESG são reponderados positivamente em conjunto com os tradicionais critérios financeiros, procurando o aumento da exposição a entidades que não só traduzam retorno para o investidor, como denotem menor impacto nas métricas aqui definidas. A IMGA considera que os aumentos verificados nos indicadores não põem em causa os objetivos do fundo nem dos investidores.
		Emissões de GEE de categoria 2	35 094	82%	24 047	65%		
		Emissões de GEE de categoria 3	4 020 034	81%	809 356	65%		
		Total das emissões de GEE	4 250 169	81%	910 699	65%		
	2. Pegada de carbono (ton CO2eq/mEUR receitas)	Pegada de carbono	970	81%	231	65%		
	3. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento (ton CO2eq/mEUR receitas)	Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento	620	81%	490	65%		
	4. Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	Quota-parte dos investimentos em empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	0,1%	85%	0,2%	66%		
5.1 Quota-parte do consumo de energias não renováveis	Quota-parte do consumo e da produção de energias não renováveis das empresas beneficiárias do investimento a partir de fontes de energia não renováveis, em comparação com as fontes de energias renováveis, expressa em percentagem do total das fontes de energia	28,0%	67%	16,2%	45%			
5.2 Quota-parte da produção de energias não renováveis		3,7%	39%	3,5%	24%			

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE								
Emissões de gases com efeito de estufa (GWh/mEUR receitas)	6.1 Intensidade do consumo de energia - Total	Consumo de energia em GWh por cada milhão de euros de receitas de empresas beneficiárias do investimento, por setor com elevado impacto climático	3,3%	-	0,08	0%	A redução significativa da cobertura de dados para estes indicadores não permite tirar conclusões relevantes sobre o seu eventual impacto negativo nos fatores de sustentabilidade, sendo a análise fundamentada por outros indicadores analisados.	
	6.1 Intensidade do consumo de energia - Agricultura, silvicultura e pescas		n.a.	0%	0,01	0%		
	6.2 Intensidade do consumo de energia - Construção		0,2%	14%	0,02	0%		
	6.3 Intensidade do consumo de energia - Fornecimento de Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado		1,4%	61%	0,01	10%		
	6.4 Intensidade do consumo de energia - Indústrias transformadoras		0,8%	71%	0,01	28%		
	6.5 Intensidade do consumo de energia - Indústrias extrativas		0,4%	46%	0,02	8%		
	6.6 Intensidade do consumo de energia - Atividades imobiliárias		0,2%	11%	0,00	3%		
	6.7 Intensidade do consumo de energia - Transportes e armazenagem		0,1%	10%	0,00	1%		
	6.8 Intensidade do consumo de energia - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição		0,0%	1%	0,01	0%		
6.9 Intensidade do consumo de energia - Comércio por grosso e a retalho	0,0%	20%	0,00	4%				

Indicador negativo de sustentabilidade	Métrica		Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE								
Biodiversidade	7. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que possuem instalações/operações localizadas no interior ou próximo de zonas sensíveis do ponto de vista da diversidade, quando as atividades dessas empresas beneficiárias do investimento tiverem um impacto negativo nessas zonas.	4,53%	85%	11,47%	66%	Redução significativa da exposição a entidades com impacto adverso neste indicador, com maior número de entidades a reportar.	
Água	8. Emissões para o meio aquático (ton/mEUR receitas)	Toneladas de emissões para o meio aquático provenientes de empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada.	0	0,19%	0	1%	Nível de cobertura bastante diminuto não permite avaliar os potenciais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade.	
Resíduos	9. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos (ton/mEUR receitas)	Toneladas de resíduos perigosos e resíduos radioativos gerados pelas empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada	3 819,18	82%	774,12	64%	Aumento significativo derivado do maior valor reportado pelas entidades em carteira, bem como do maior número de entidades a reportar.	

Indicador negativo de sustentabilidade	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência	
INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO								
Questões sociais e laborais	10. Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que estiveram envolvidas em violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	0,26%	85%	0,32%	66%	Melhoria significativa no nível de cobertura das entidades em carteira, que resulta numa quota-parte superior de ativos em carteira que reportam a ausência de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes mencionadas. Não obstante verificou-se uma ligeira redução das situações de incumprimento destes Princípios e Diretrizes. Relativamente ao indicador que mede as disparidades salariais, os níveis de reporte destes dados pelas entidades não permitem tirar conclusões relevantes sobre os mesmos.	A IMGA considera, no seu processo de investimento, as notações de rating ESG fornecidas por entidades externa, líderes em análise nesta matéria. Estes ratings têm em consideração diversos indicadores, nomeadamente os relacionados com questões laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno. Assim, na gestão dos fundos constituídos com o objetivo de promoção de características ambientais ou sociais, os critérios ESG são reponderados positivamente em conjunto com os tradicionais critérios financeiros, procurando o aumento da exposição a entidades que não só traduzam retorno para o investidor, como denotem menor impacto nas métricas aqui definidas. Para além disso, a IMGA considera ainda diversos princípios e normas, nomeadamente os 10 princípios do UN Global Compact, as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.
	11. Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que não possuem políticas de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou mecanismos de tratamento de queixas/reclamações referentes a violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que não possuem políticas de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou mecanismos de tratamento de queixas/reclamações referentes a violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.	17,55 %	84%	2,98%	66%		
	12. Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas	Média das disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas das empresas beneficiárias do investimento.	29,7	8%	31,4	5%		

Indicador negativo de sustentabilidade	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planejadas e metas para o próximo período de referência
INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO							
Questões sociais e laborais	13. Diversidade de gênero nos conselhos de administração	Rácio médio de mulheres/homens nos conselhos de administração das empresas beneficiárias do investimento, expresso em percentagem da totalidade dos membros do conselho de administração	18,38%	68%	15,59%	52%	Indicadores em linha com o ano anterior. São excluídas do universo de investimento as empresas que tenham a maior parte das suas receitas em determinados setores, nomeadamente armas controversas.
	14. Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento envolvidas no fabrico ou na venda de armas controversas	0,00%	85%	0,00%	66%	

INDICADORES APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS EM ORGANIZAÇÕES SOBERANAS E SUPRANACIONAIS

Indicador negativo de sustentabilidade		Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planejadas e metas para o próximo período de referência
Ambientais	15. Intensidade de emissão de GEE (ton CO2eq/mEUR PIB)	Intensidade de emissão de GEE dos países beneficiários do investimento	3	96%	33	83%	Os valores apresentados para estes indicadores são residuais não se identificando risco relevante de impacto significativos nos fatores de sustentabilidade derivados das posições detidas.	Mantem-se a adoção para os títulos soberanos das mesmas medidas aplicadas aos emitentes privados, privilegiando o investimento em títulos de países que minimizem o impacto nos indicadores mencionados.
Sociais	16. Países beneficiários do investimento sujeitos a violações de cariz social	Número de países beneficiários do investimento que registam violações de normas sociais (em termos absolutos e relativos – divisão pelo número total de países beneficiários do investimento), tal como preconizadas em tratados e convenções internacionais, nos princípios das Nações Unidas e, quando aplicável, na legislação nacional.	Absoluto: 1 Relativo: 8,33%	100%	Absoluto: 0 Relativo: 0,00%	96%		

Quadro 2

Indicadores adicionais sobre o clima e outros indicadores relacionados com o ambiente

Indicadores aplicáveis aos investimentos em empresas beneficiárias do investimento

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE								
Emissões	4. Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem iniciativas de redução das emissões de carbono que visem o alinhamento com o Acordo de Paris.	22,30%	84%	2,67%	66%	Aumento da maioria destes indicadores derivado da ausência de reporte por parte de grande parte das entidades em carteira em 2023.	A IMGA considera, no seu processo de investimento, as notações de rating ESG fornecidas por entidades externa, líderes em análise nesta matéria. Estes ratings têm em consideração diversos indicadores, nomeadamente os relacionados com clima e com o meio ambiente aqui descritos. Assim, na gestão dos fundos constituídos com o objetivo de promoção de características ambientais ou sociais, os critérios ESG são reponderados positivamente em conjunto com os tradicionais critérios financeiros, procurando o aumento da exposição a entidades que não só traduzam retorno para o investidor, como denotem menor impacto nas métricas aqui definidas. A IMGA considera que os
Água, resíduos e emissões materiais	7. Investimentos em empresas sem políticas de gestão dos recursos hídricos	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem políticas de gestão dos recursos hídricos.	46,29%	84%	0,22%	66%		
	9. Investimentos em empresas produtoras de químicos	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento cujas atividades recaem na divisão 20.2 do anexo I do Regulamento (CE) nº 1893/2006.	0,80%	85%	0,00%	66%		
	10. Degradação dos solos, desertificação, impermeabilização dos solos	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento cujas atividades contribuem para a degradação dos solos, a desertificação e a impermeabilização dos solos.	7,27%	85%	0,03%	66%		

	12. Investimentos em empresas sem práticas sustentáveis de exploração dos mares ou dos oceanos	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem práticas ou políticas sustentáveis de exploração dos mares ou dos oceanos.	54,03%	84%	0,45%	66%		aumentos verificados nos indicadores não põem em causa os objetivos do fundo nem dos investidores.
	13. Rácio de resíduos não reciclados	Toneladas de resíduos não reciclados provenientes das empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada.	2,48	49%	8,13	44%		
	14. Espécies naturais e áreas protegidas	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento cujas atividades têm impacto em espécies ameaçadas.	1,51%	85%	0,08%	66%		
	15. Desflorestação	Quota-parte dos investimentos em empresas sem políticas de combate à desflorestação.	47,21%	84%	1,63%	66%		
Títulos verdes	16. Quota-parte dos títulos que não são emitidos ao abrigo da legislação da UE relativa às obrigações sustentáveis do ponto de vista ambiental	Quota-parte dos títulos para investimento que não são emitidos ao abrigo da legislação da UE relativa às obrigações sustentáveis do ponto de vista ambiental.	54,71%	100%	32,64%	100%	Aumento da exposição a títulos de dívida emitidos com um objetivo sustentável.	

INDICADORES APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS EM ORGANIZAÇÕES SOBERANAS E SUPRANACIONAIS

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planejadas e metas para o próximo período de referência
Títulos verdes	17. Quota-parte das obrigações que não são emitidas ao abrigo da legislação da UE relativa às obrigações sustentáveis do ponto de vista ambiental.	Quota-parte das obrigações que não são emitidas ao abrigo da legislação da UE relativa às obrigações sustentáveis do ponto de vista ambiental.	0,00%	100%	100,00%	100%	Sem alteração face ao ano anterior.	-

Quadro 3

Indicadores adicionais relacionados com as questões sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos e a luta contra a corrupção e o suborno

Indicadores aplicáveis aos investimentos em empresas beneficiárias do investimento

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planejadas e metas para o próximo período de referência
INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO E O SUBORNO								
Questões sociais e laborais	1. Investimentos em empresas sem políticas de prevenção de acidentes no trabalho	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem políticas de prevenção de acidentes no trabalho	15,08%	84%	0,36%	65%	Aumento destes indicadores derivado da ausência de reporte por parte de grande parte das entidades em carteira em 2023.	Na gestão dos fundos constituídos com o objetivo de promoção de características ambientais ou sociais, os critérios ESG são reponderados positivamente em conjunto com os tradicionais critérios financeiros, procurando o aumento da exposição a entidades que não só traduzam retorno para o investidor, como denotem menor impacto nas métricas aqui definidas. Não obstante, o maior detalhe no reporte não financeiro de algumas entidades permitiu aferir alguns destes indicadores, sendo mantida a sua monitorização de forma a garantir a manutenção do cumprimento dos objetivos dos fundos geridos.
	4. Ausência de código de conduta de fornecedor	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem qualquer código de conduta de fornecedor (contra as condições de trabalho inseguras, o trabalho precário, o trabalho infantil e o trabalho forçado)	0,60%	84%	0,43%	64%		
	5. Ausência de mecanismos de tratamento de queixas/reclamações relacionadas com questões laborais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem mecanismos de tratamento de queixas/reclamações relacionadas com questões laborais	56,00%	84%	0,14%	61%	O aumento significativo das entidades em carteira que reportam dados ao abrigo deste indicador permitiu verificar a ausência deste tipo de mecanismos numa quota-parte significativa da carteira.	

6. Proteção insuficiente dos autores de denúncias	Quota-parte dos investimentos em entidades sem políticas de proteção dos autores de denúncias	0,00%	84%	0,02%	62%	Sem alteração significativa face ao ano anterior.			
7. Incidentes de discriminação	1. Número de incidentes de discriminação comunicados em empresas beneficiárias do investimento, expresso como média ponderada	23,31%	85%	20,34%	61%				
	2. Número de incidentes de discriminação que resultaram na aplicação de sanções em empresas beneficiárias do investimento, expresso como média ponderada	3,23%	85%	2,88%	59%				

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planejadas e metas para o próximo período de referência
Direitos humanos	9. Ausência de política de direitos humanos	Quota-parte dos investimentos em entidades sem uma política de direitos humanos	3,35%	84%	0,44%	68%	Aumento da maioria destes indicadores derivado da ausência de reporte por parte de grande parte das entidades em carteira em 2023.	Apesar da importância deste indicador e da gravidade que qualquer situação detetada, são considerados residuais os valores apresentados. Não obstante serão monitorizados os desenvolvimentos de quaisquer situações relacionadas com problemas e incidentes graves de desrespeito dos direitos humanos.
	10. Ausência de diligência devida	Quota-parte dos investimentos em entidades sem um processo de diligência devida para identificar, mitigar e combater os impactos negativos nos direitos humanos	10,52%	84%	0,32%	62%		
Direitos humanos	11. Ausência de processos e medidas de prevenção do tráfico de seres humanos	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem políticas de combate ao tráfico de seres humanos	3,35%	84%	0,18%	62%		
	12. Operações e fornecedores com um risco significativo de utilização de trabalho infantil	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento expostas a operações e fornecedores com um risco significativo de utilização de trabalho infantil, em termos de zona geográfica ou tipo de operações	1,51%	85%	0,45%	62%		
	13. Operações e fornecedores com um risco significativo de utilização de trabalho forçado ou obrigatório	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento expostas a operações e fornecedores com um risco significativo de utilização de trabalho forçado ou obrigatório em termos de zona geográfica e/ou tipo de operações	2,30%	85%	0,08%	61%		
	14. Número de casos identificados de problemas e incidentes graves de desrespeito dos direitos humanos	Número de casos de problemas e incidentes graves de desrespeito dos direitos humanos relacionados com empresas beneficiárias do investimento, expresso como média ponderada	0,09	85%	0,21	62%		

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
Luta contra a corrupção e o suborno	15. Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno	Quota-parte dos investimentos em entidades sem políticas de luta contra a corrupção e o suborno que sejam coerentes com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção	0,00%	84%	0,00%	67%	Não obstante da maior cobertura de dados, não se verificaram alterações significativas face ao ano anterior.	
	16. Casos de medidas insuficientes de combate a violações das normas contra a corrupção e o suborno	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento com insuficiências identificadas nas medidas de combate a violações de procedimentos e normas contra a corrupção e o suborno	0,03%	85%	0,00%	62%		
	17. Número de condenações e montante das multas aplicadas por infrações das leis de combate à corrupção e ao suborno	Número de condenações aplicadas por infrações das leis de combate à corrupção e ao suborno por parte de empresas beneficiárias do investimento	0,28%	85%	0,98%	62%		
		Montante das multas aplicadas por infrações das leis de combate à corrupção e ao suborno por parte de empresas beneficiárias do investimento (EUR)	81 109	85%	329 815	58%		

INDICADORES APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS EM ORGANIZAÇÕES SOBERANAS E SUPRANACIONAIS

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Fundamentação	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
Sociais	18. Pontuação média das desigualdades de rendimento	Distribuição do rendimento e desigualdade económica entre os agentes de uma determinada economia, incluindo um indicador quantitativo explicado na coluna de fundamentação.	Determinado com base no coeficiente de Gini determinado pela OCDE e que mede a dispersão de rendimento entre a população. Varia entre 0, toda a população auferir o mesmo rendimento, e 1, todo o rendimento é auferido por uma única pessoa. Valor expresso em média ponderada. Fonte: OECD (2024), Income inequality indicator.	0,17	94,59%	1,17	100,00%	Melhoria na maioria dos indicadores, não tendo sido observada qualquer alteração significativa que possa ter impacto nos objetivos dos fundos geridos ou dos participantes.	Valores refletem um risco negligenciável de impacto negativo nos fatores de sustentabilidade, tendo a sociedade gestora o objetivo de manter estes indicadores dentro dos valores apresentados. Os indicadores apresentados referem-se apenas à componente de obrigações soberanas detidas.
	19. Pontuação média em termos de liberdade de expressão	Liberdade de ação de que dispõem as organizações políticas e da sociedade civil, incluindo um indicador quantitativo explicado na coluna de fundamentação.	Determinados com base na classificação atribuída pela organização não governamental <i>Freedom House</i> para as diversas componentes que pretendem medir. É atribuída uma pontuação entre 0 e 4, em que 0 representa o pior grau de desempenho e 4 o maior grau de desempenho. Valores expressos em média ponderada.	1,99	94,81%	2,15	100,02%		

Impacto negativo na sustentabilidade	Impacto negativo sobre os fatores de sustentabilidade (qualitativo ou quantitativo)	Métrica	Fundamentação	Impacto 2024	Cobertura (1)	Impacto 2023	Cobertura (1)	Explicação	Medidas adotadas, medidas planeadas e metas para o próximo período de referência
Direitos humanos	20. Desempenho médio em matéria de direitos humanos	Medição do desempenho médio em termos de direitos humanos dos países beneficiários do investimento, utilizando um indicador explicado na coluna de fundamentação.	Determinados com base na classificação atribuída pela organização não governamental <i>Freedom House</i> para as diversas componentes que pretendem medir. É atribuída uma pontuação entre 0 e 4, em que 0 representa o pior grau de desempenho e 4 o maior grau de desempenho.	2,10	94,81%	0,39	100,02%	Melhoria na maioria dos indicadores, não tendo sido observada qualquer alteração significativa que possa ter impacto nos objetivos dos fundos geridos ou dos participantes.	Valores refletem um risco negligenciável de impacto negativo nos fatores de sustentabilidade, tendo a sociedade gestora o objetivo de manter estes indicadores dentro dos valores apresentados. Os indicadores apresentados referem-se apenas à componente de obrigações soberanas detidas.
Governance	21. Pontuação média em termos de corrupção	Medição do nível percecionado de corrupção no setor público, utilizando um indicador quantitativo explicado na coluna de fundamentação.	Valores expressos em média ponderada.	2,03	94,81%	8,82	100,02%		
	22. Jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais	Investimentos em jurisdições que se encontram na lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais.	Valor em percentagem do valor de mercado dos investimentos em carteira.	0,00	100,00%	0,00	100,02%		
	23. Pontuação média em termos de estabilidade política	Probabilidade de o atual regime ser derrubado pelo uso da força, utilizando um indicador quantitativo explicado na coluna de fundamentação.	Determinados com base na classificação atribuída pela organização não governamental <i>Freedom House</i> para as diversas componentes que pretendem medir. É atribuída uma pontuação entre 0 e 4, em que 0 representa o pior grau de desempenho e 4 o maior grau de desempenho.	2,23	94,81%	0,57	100,02%		
	24. Pontuação média em termos de aplicação do Estado de direito	Medição do nível de corrupção, da ausência de direitos fundamentais e das deficiências ao nível da justiça civil e penal, utilizando um indicador quantitativo explicado na coluna de fundamentação.	Valores expressos em média ponderada.	1,88	94,81%	0,35	100,02%		

Descrição das políticas de identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

A Política de Sustentabilidade da sociedade gestora, aprovada pelo Conselho de Administração em março de 2020, com última atualização em agosto de 2023, descreve o modo como a Sociedade integra as questões ESG na sua estratégia de investimento e define estratégias e eixos de aplicação na atividade da sociedade gestora. A IMGA entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no desenvolvimento da sua atividade, sendo que a referida política decorre dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes. A política de sustentabilidade concretiza os principais eixos de atuação da sociedade gestora em termos ESG na gestão dos fundos a seu cargo, sendo a mesma aplicada transversalmente na gestão dos organismos de investimento coletivo, e tendo impacto ao nível da governação societária, gestão de riscos, políticas de remuneração e de envolvimento.

A política de sustentabilidade prevê a identificação, seleção e avaliação de indicadores no âmbito da sustentabilidade ambiental, social e governo que permitam avaliar:

- i. No âmbito da sustentabilidade ambiental: Mitigação das mudanças climáticas; adaptação às mudanças climáticas; prevenção e controlo da poluição; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- ii. No âmbito da sustentabilidade social: Proibição de discriminação baseada no género, direitos humanos, normas laborais na cadeia de abastecimento, trabalho infantil, escravidão, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e de expressão, gestão do capital humano e relações laborais, diversidade, relações com as comunidades locais, saúde e acesso a medicamentos, proteção ao consumidor, combate das desigualdades ou promoção da coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas;
- iii. No âmbito da governação de sociedades emitentes de ativos sob investimento: Direitos dos acionistas, estrutura de remuneração, composição do órgão de administração, independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização, cumprimento de obrigações fiscais.

De forma a analisar os impactos negativos nos fatores de sustentabilidade definidos, a sociedade gestora recorre a fornecedores externos de indicadores e notações de rating ESG, adotando o compromisso de reforçar a promoção das características ambientais e sociais através do incremento do seu nível de investimento em emitentes ou emissões que detenham uma classificação de Rating ESG mínima, com o objetivo global de uma melhoria do nível do rating ESG dos fundos geridos. O modelo de atribuição de rating, na sua componente quantitativa, considera os diversos indicadores de impactos negativos apresentados nos quadros acima, bem como a existência de políticas e procedimentos eficientes que permitam mitigar a ocorrência de qualquer impacto negativo nos fatores de sustentabilidade com maior probabilidade de ocorrência. Para identificação destes riscos e definição da materialidade dos mesmos é tido em conta os setores de atividade em que cada entidade opera, sendo efetuada uma análise qualitativa com base em research, incluindo informação obtida através do SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) e do PRI (*United Nations – Principles for Responsible Investment*) de forma a minimizar a margem de erro na análise do risco de sustentabilidade de cada entidade, podendo originar uma alteração nos indicadores considerados de acordo com os dados divulgados pelas entidades, alterações regulamentares ou questões idiossincráticas de cada emitente.

Para além da metodologia descrita, a política de sustentabilidade prevê ainda, para os fundos geridos com objetivo de promoção ambiental e/ou social, a exclusão do investimento em entidades que obtenham as suas receitas maioritariamente em atividades enquadradas em setores considerados com maior probabilidade e severidade de

impactos adversos nos objetivos e características ambientais e sociais que os fundos pretendem promover, nomeadamente em setores como jogo, armas controversas, tabaco e carvão térmico.

São ainda analisadas eventuais situações de incumprimento com standards e normas internacionais como os Princípios do UN Global Compact, as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Fontes de dados

Para avaliar a promoção e integração de fatores de sustentabilidade, a IM Gestão de Ativos recorre a avaliações e dados de fornecedores externos, especializados neste tipo de análise e reconhecidos internacionalmente. A IM Gestão de Ativos poderá recorrer, para este efeito a diversos fornecedores, nomeadamente:

- Sustainalytics (grupo Morningstar).
- Bloomberg;
- Moody's;
- Lipper (para fundos de investimento e ETFs).

Pode a IMGA recorrer a dados de outros fornecedores, caso assim o entenda, com vista à obtenção de informação fidedigna, atualizada, integra e completa.

Esta informação poderá ainda ser complementada com análises interna com recurso à informação não financeira divulgada pelas empresas e notícias disponíveis nos meios de comunicação.

Os dados fornecidos são previamente sujeitos a um processo de validação pelo fornecedor externo, que efetua sobre estes uma análise crítica, podendo ajustá-los caso verifique que os valores não correspondem às metodologias de cálculo legalmente definidas, nomeadamente dados relativos ao alinhamento com a taxonomia da EU, investimento sustentável (de acordo com o ponto 17 do artigo 2º do Regulamento SFDR) ou principais impactos adversos.

Para alguns tipos de ativos, nomeadamente unidades de participação de Organismos de Investimento Coletivo, a análise é efetuada com recurso a informação fornecida pelas Sociedades Gestoras dos fundos alvo de investimento ou por bases de dados públicas.

Os dados são divulgados pelos fornecedores externos conforme disponibilizados por cada uma das entidades emitentes, não havendo recurso a dados estimados por parte dos fornecedores externos ou pela IMGA.

A IM Gestão de Ativos, aquando da atualização dos dados, efetuará uma análise à disponibilidade e qualidade dos mesmos, de forma a garantir a fiabilidade das fontes de informação consideradas.

Políticas de envolvimento

Com o objetivo de assegurar um envolvimento efetivo e sustentável nas sociedades cotadas em que os fundos de investimento geridos detenham participações, a IMGA adotou uma Política de Envolvimento que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto acionista na sua estratégia de investimento.

No acompanhamento do desempenho das entidades alvo de investimento pelos fundos geridos, a IMGA analisará a informação não financeira, procurando investir nas que não apresentem atividades que possam prejudicar significativamente algum dos objetivos de investimento sustentável.

A IMGGA compromete-se em desenvolver a sua atividade com respeito pelos fatores ESG (*Environmental, Social e Governance*), considerando o impacto em termos de sustentabilidade decorrentes da sua atividade e das cadeias de distribuição por estas utilizadas. Tal compromisso pode determinar um duplo efeito, seja o de afastar potencialmente do investimento empresas que não cumprem critérios relevantes de ESG (triagem negativa), seja também a aproximação das empresas que cumpram.

A IMGGA considera importante o diálogo com as sociedades participadas pelo que, sempre que se justifique, estabelecerá direto contacto com as sociedades participadas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflita especial preocupação, nomeadamente fatores ESG como é o caso de quaisquer indicadores dos referidos nos quadros 1 e 2 do presente documento. A não redução das métricas alvo de envolvimento poderão levar ao desinvestimento nas referidas entidades.

A política de envolvimento da sociedade gestora prevê o exercício dos direitos de voto e o envolvimento com as entidades emitentes em que investe, no entanto, esta política não define critérios rígidos de envolvimento, sendo efetuada uma análise casuística em função da informação recolhida e das particularidades de cada caso, nomeadamente em temas relacionados com a evolução dos indicadores referidos, e atuando com respeito pela estratégia de investimento e objetivos de sustentabilidade de cada fundo.

Referências às normas internacionais

Na análise dos investimentos a integrar as carteiras e em termos ESG, são tidos em consideração diversas norma internacionais, nomeadamente:

- Os 10 princípios do UN Global Compact;
- As Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Apenas poderão ser considerados como alinhados com características ambientais ou sociais ou como sustentáveis os investimentos cujo emitente não apresente qualquer situação de não cumprimento com alguma das normas ou princípios descritos, sendo que, estão definidos limites em termos de percentagem mínima do valor do fundo que terão obrigatoriamente de cumprir estes critérios.

Conforme referido no ponto acima referente às fontes de dados, a IMGGA recorre a entidades externas relativamente a cada entidade emitente, nomeadamente quanto ao cumprimento das referidas normas e princípios internacionais referidos. Estas entidades, especialistas em *research* em matérias ESG, através de uma análise qualitativa, atribuem uma classificação de *Non-Compliant*, *Watchlist* ou *Compliant* para cada entidade analisada, bem como um *outlook*, que pode ser positivo, negativo ou neutral. Para classificações que indicam a violação, ou caso exista o risco de violação, de algum princípio ou norma é ainda fornecida informação adicional que permita analisar a severidade do impacto dessa violação, a responsabilidade da entidade e a forma como a mesma está a gerir a situação.

Uma entidade é avaliada como *Non-Compliant* quando é considerada como tendo ou contribuindo diretamente para um impacto severo ou sistémico nalgum dos princípios ou normas consideradas ou esteja recorrentemente envolvida nalguma violação. Nestas entidades estão incluídas as que diretamente estão associadas a eventos que causem impactos negativos severos e irreversíveis no meio ambiente e/ou interferiram com critérios de direitos humanos e/ou imponham um custo claro à sociedade. São ainda avaliadas como *Non-Compliant* as entidades que apresentem respostas inadequadas para abordar ou remediar qualquer situação detetadas neste âmbito. Adicionalmente são consideradas *Non-Compliant* as entidades que permitam a terceiros violações dos direitos humanos.

Uma entidade é avaliada como *Watchlist* quando é considerada como estando em risco de causar impacto severo ou sistémico nalgum dos princípios ou normas referidas. Estão aqui incluídas as entidades consideradas responsáveis por algum impacto negativo mas cuja informação existente é insuficiente para a classificar como *Non-Compliant*, as entidades ligadas a alguma violação de alguma norma ou princípio mas cuja severidade não é suficientemente elevada para ser considerada como *Non-Compliant* e entidades previamente consideradas como *Non-Compliant* mas que implementaram ou melhoraram os seus procedimentos de forma a prevenir novas ocorrências, sendo, para estas últimas, necessária uma monitorização para aferir a efetividade da aplicação dos procedimentos em causa.

Uma entidade é considerada *Compliant* quando não foi detetada como contribuindo, ou estando em risco de contribuir, para um impacto severo ou sistémico de alguma das normas ou princípios internacionais.

O processo de avaliação de cada empresa quanto ao cumprimento destas normas e princípios internacionais encontra-se perfeitamente definido e estruturado, baseando-se numa análise qualitativa com base em dados públicos, contactos com as entidades e monitorização regular, com o objetivo de identificar e prever quaisquer situações de violação das normas e princípios internacionais.

A IMGA, na gestão dos fundos, não considera cenários prospetivos em matéria climática, estando ainda a avaliar a eficiência e aplicabilidade dos mesmos.

Comparação em termos históricos

De uma forma geral, verificou-se uma ligeira melhoria ao nível dos indicadores analisados fase aos divulgados no ano anterior. No entanto, o nível de divulgação por parte das entidades alvo de investimento continua a carecer de uma melhoria significativa de forma a permitir uma análise mais completa e, ao mesmo tempo, uma melhor comparabilidade em termos históricos. Esta questão está refletida no nível de cobertura apresentado para cada indicador. Apenas foram considerados nesta análise os indicadores considerados com cobertura suficiente.
